



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Protocolo 8

Entretenimento/Lazer

Revisão	00
Data	03/02/2021

Estão descritas neste protocolo as medidas específicas de prevenção e controle de ambientes e pessoas, que têm por finalidade evitar a contaminação e propagação do novo Coronavírus, durante o funcionamento das atividades econômicas, dos estabelecimentos e/ou da prestação de serviços na cidade de Anápolis – GO.

PANORAMA DE RISCO LEVE	
O QUE ABRE?	<p>Parques e praças públicas</p> <p>Eventos públicos: incluídos os estabelecimentos, espaços e salões para festas/eventos.</p> <p>Eventos privados: incluídos os estabelecimentos, espaços e salões para festas/eventos e eventos de bilheteria.</p> <p>Campeonatos/eventos esportivos profissionais.</p> <p>Campeonatos/eventos esportivos amadores.</p> <p>Galerias de artes, museus, bibliotecas e similares.</p> <p>Casas de espetáculo, cinemas e teatros.</p> <p>Outros serviços de lazer não especificados anteriormente.</p> <p><i>Observação: as atividades de boates, danceterias, salões de dança e similares não poderão funcionar.</i></p>
	<p>Parques e praças públicas: protocolo geral.</p> <p>Eventos públicos: protocolo geral e no máximo 250 pessoas por evento, extensivos a qualquer tipo de evento.</p>

<p align="center">CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</p>	<p>Eventos privados: protocolo geral e no máximo 250 pessoas por evento, extensivos a qualquer tipo de evento.</p> <p>Campeonatos/eventos esportivos profissionais: protocolo geral e protocolo descrito no Decreto Estadual 9.692 de 13 de julho de 2020 e suas alterações.</p> <p>Campeonatos/eventos esportivos amadores: protocolo geral e definições descritas neste protocolo.</p> <p>Galerias de artes, museus, bibliotecas e similares: protocolo geral.</p> <p>Casas de espetáculo, cinemas e teatros: protocolo geral.</p> <p>Outros serviços de lazer não especificados anteriormente: protocolo geral.</p>
<p align="center">PANORAMA DE RISCO MODERADO</p>	
<p align="center">O QUE ABRE?</p>	<p>Parques e praças públicas</p> <p>Eventos públicos: incluídos os estabelecimentos, espaços e salões para festas/eventos.</p> <p>Eventos privados: incluídos os estabelecimentos, espaços e salões para festas/eventos e eventos de bilheteria.</p> <p>Campeonatos/eventos esportivos profissionais</p> <p><i>Observação: as atividades de boates, danceterias, salões de dança e similares não poderão funcionar.</i></p> <p><i>Observação: não serão permitidos eventos ou campeonatos esportivos amadores.</i></p> <p><i>Observação: não será permitida a abertura ao público de galerias de arte, museus, bibliotecas e similares.</i></p> <p><i>Observação: as atividades de casas de espetáculo, cinemas e teatros e similares não poderão funcionar.</i></p> <p><i>Observação: outros serviços de lazer não especificados anteriormente não poderão funcionar.</i></p>
<p align="center">CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</p>	<p>Parques e praças: protocolo geral e proibido o uso de academias ao ar livre, parquinhos, brinquedos coletivos e espaços públicos esportivos.</p> <p>Eventos públicos: protocolo geral e no máximo 50 pessoas por evento, restrito exclusivamente a congressos, reuniões e similares e desde que previamente comunicado ao órgão sanitário competente.</p>

	<p>Eventos privados: protocolo geral e no máximo 50 pessoas por evento, restrito exclusivamente às cerimônias matrimoniais, batizados e suas respectivas comemorações e desde que previamente comunicado ao órgão sanitário competente.</p> <p>Campeonatos/eventos esportivos profissionais: protocolo geral e protocolo descrito no Decreto Estadual 9.692 de 13 de julho de 2020 e suas atualizações.</p>
PANORAMA DE RISCO CRÍTICO	
O QUE ABRE?	<p>O uso de parques e praças públicas será vedado em sua totalidade.</p> <p>Eventos públicos e privados de qualquer natureza são proibidos, assim como o funcionamento dos respectivos estabelecimentos, espaços e salões para festas/eventos.</p> <p>Campeonatos/eventos esportivos profissionais ou amadores, públicos ou privados, são proibidos.</p> <p>Galerias de arte e museus, bibliotecas casas de espetáculo, cinemas, teatros e similares não serão abertas ao público.</p> <p>As atividades de boates, danceterias, salões de dança e similares não poderão funcionar.</p> <p>Outros serviços de lazer não especificados anteriormente não poderão funcionar.</p>
CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO	Não haverá funcionamento.

1. EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

- 1.1. A comunicação prévia exigida como critério de funcionamento no panorama de risco MODERADO para a realização de eventos públicos ou privados, deverá ocorrer de maneira escrita, em duas vias entregues em prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à realização dos mesmos, ao órgão sanitário municipal.
- 1.2. Caso ocorra a distribuição de alimentos e/ou bebidas, esta deverá obedecer ao protocolo 4 (alimentação) no que couber e em especial com relação ao autosserviço.

- 1.3. Para os eventos matrimoniais e batizados realizados dentro das sedes de instituições religiosas deverão ser observadas as determinações contidas neste protocolo.
- 1.4. Para eventos corporativos deverá ocorrer a marcação prévia de assento.
- 1.5. Em eventos de qualquer natureza os participantes/convidados deverão ser acomodados sentados, sendo restringida a circulação desnecessária de pessoas.

2. CAMPEONATOS/EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES

- 2.1. Os campeonatos e eventos esportivos amadores de qualquer modalidade deverão cumprir com o protocolo geral e ocorrer exclusivamente em locais, estádios e arenas onde seja possível a vedação do acesso do público e desde que não firam os dispositivos de controle à COVID-19 dispostos nos documentos legais pertinentes, tais como aglomerações, medidas de distanciamento, higiene, uso de máscaras e outros.
- 2.2. Nos panoramas de risco MODERADO E CRÍTICO não será permitida a realização de campeonatos e eventos esportivos amadores.

3. APRESENTAÇÕES MUSICAIS

- 3.1. Será permitida a realização nos estabelecimentos comerciais e/ou eventos de música ao vivo e/ou apresentação de DJ's, desde que sem pistas de dança ou similares e respeitados os limites impostos pelas legislações pertinentes, não infringindo os dispositivos de controle à COVID-19, com obediência aos critérios estabelecidos em cada panorama de risco.
- 3.2. A sonorização mecânica ambiente poderá ser mantida nos estabelecimentos comerciais e/ou eventos, desde que sem pistas de dança ou similares e respeitados os limites impostos pelas legislações pertinentes, não infringindo os dispositivos de controle à COVID-19, com obediência aos critérios estabelecidos em cada panorama de risco.

4. DRIVE-THRU E DRIVE-IN

- 4.1. Poderão ser realizadas atividades e ações do tipo drive-in e drive-thru, desde que estas não infrinjam quaisquer dispositivos de controle à COVID-19 dispostos nos documentos legais vigentes, tais como aglomerações, medidas de distanciamento, higiene, uso de máscaras e outros.

4.2. Nos panoramas de risco MODERADO E CRÍTICO somente poderão ocorrer atividades do tipo drive-in e drive-thru relacionadas a ações religiosas, de saúde ou de assistência social, respeitando as definições do item anterior.